



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Nº 068-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 09.200.303/0001-22, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, 706, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-000, neste ato representado pelo Sr. Nédio Justino Massochin Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 010.448.960-00, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 204, na cidade de Erechim/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 204/2016, Pregão Eletrônico nº 05/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos materiais ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde, conforme segue:

				Plasmedic		
Item	Quant.	Relação de Materiais	Apresentação	Val. Unit.	Val. Total	Marca
03	50	Abaixador de língua pacote c/100 un.	Um	2,73	<b>136,50</b>	<b>Theoto</b>
08	500	Agulha descartável 20 x 5,5	Um	0,07	<b>35,00</b>	<b>Solidor</b>
15	300	Atadura crepon 6cm	Um	0,19	<b>57,00</b>	<b>Jm</b>
16	400	Atadura crepon 8cm	Um	0,23	<b>92,00</b>	<b>Jm</b>
22	50	Coletor de papelão para material pérfuro-cortante 13L	Um	3,12	<b>156,00</b>	<b>Embalaire</b>
27	1000	Equipo macrogotas	Um	0,95	<b>950,00</b>	<b>Descarpack</b>
30	10	Esparadrapo 10cm x 4,5m - rolo	Um	4,42	<b>44,20</b>	<b>Missner</b>
35	15	Fita autoclave 19mm x 30m especial p/ esterilização - rolo	Um	2,50	<b>37,50</b>	<b>Masterfix</b>
36	150	Gaze 7,5 x 7,5cm - 05 dobras - 08 camadas - 13 fios c/500 un	pct	9,50	<b>1.425,00</b>	<b>plax</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.933,20</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## **2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto a ser adquirido, o preço total de **R\$ 2.933,20(dois mil novecentos e trinta e reais e vinte centavos)**, conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico (nº 05/2016).

## **3 – DA ENTREGA**

A entrega dos medicamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

## **4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos materiais.

## **5 – DAS DESPESAS**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DA SAÚDE (826 e 830)**

## **6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2** - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

**III** - Rescisão de contrato;

**IV** - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

## **7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 21 de março de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**

**Fabiano Rogério Immich**

Prefeito Municipal

**PLASMEDIC COM. MAT Uso Médico e Lab. Ltda**

**Nélio Justino Massochin Junior**

Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: